TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

JUÍZO DA 92ª ZONA ELEITORAL / ARARUAMA

RUA BENTO LISBOA, Nº 65 - CENTRO

PROCESSO Nº 2020.0.000048505-3

REUNIÃO PARA O SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA E DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO EM RÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, pelo MM Juiz Eleitoral, Dr. MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR, foi autorizado o início da reunião. Presente os representantes dos Partidos Políticos, conforme lista de presença em anexo, bem como o representante designado pela emissora "Radio Costa do Sol", Sr. Everaldo Alves Amaral. Em razão da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, a reunião para esta finalidade foi realizada por meio remoto através da plataforma de vídeo Google Meet. Na abertura dos trabalhos, todos os participantes foram instruídos de como transcorreria a reunião bem como foi apresentada a metodologia a ser utilizada para todos os sorteios necessários para definição da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita a ser transmitida pela rádio acima supracitada, no âmbito deste município, em blocos e inserções, nos termos do Artigo 50 da Lei n.º 9.504/97 e do Artigo 53, parágrafos § 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.610/2019. Observadas as formalidades legais, foi utilizado o software Excel para realização do sorteio, havendo aprovação de todos os presentes acerca do método escolhido. Primeiramente, foi realizado o sorteio da ordem de veiculação de propaganda em bloco e inserções, em rádio, relativo ao primeiro dia do horário eleitoral gratuito para o cargo de Prefeito, obtendo-se o seguinte resultado na ordem de apresentação:

A) PROPAGANDA EM REDE (BLOCO)

	PREFEITO
1º	ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA – PL/ DIAS MELHORES VIRÃO
2º	JORGE LUIZ DE RESENDE PEREIRA – PDT
3º	OSVALDO NORBERTO GONÇALVES FILHO – PV

4º	LIVIA SOARES BELLO DA SILVA – PP/ ARARUAMA NO RUMO CERTO
5º	HERIKA SIQUEIRA MENEZES PASSOS – PSL
6º	RODRIGO PINHEIRO DE OLIVEIRA – SD/ JUNTOS PELO POVÃO

Logo em seguida foi sorteada a ordem dos cargos das inserções, obtendo-se o seguinte resultado:

B) PROPAGANDA EM INSERÇÕES - ORDENAÇÃO DOS CARGOS

ORDENAÇÃO DOS CARGOS	
1º	VEREADOR
2º	PREFEITO

Feita a ordenação dos cargos, procedeu-se a distribuição das inserções. Após, então, acordou-se entre os presentes que as sobras seriam atribuídas aos Partidos/Coligação que tivessem os menores números de inserções, obtendo-se o seguinte resultado:

C) SOBRAS EM INSERÇÕES - VEREADOR

VEREADOR	
1º	PARTIDO VERDE - 43
2º	AVANTE - 70
3º	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - 90
4º	CIDADANIA - 23
5º	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20
6º	SOLIDARIEDADE - 77
7º	PODEMOS - 19
8º	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - 12

9º	REPUBLICANOS - 10
10º	DEMOCRATAS - 25
11º	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - 65
12º	PATRIOTA - 51

Não houve qualquer impugnação aos sorteios quanto à utiliiação e geração da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções na rádio, observando-se quanto ao assunto a Lei n.º 9.504/97, artigos 47 a 57 e Resolução TSE n.º 23.610/2019, artigos 48 a 81. Decidiu-se, por acordo, sobre os blocos e inserções:

1) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou na modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail ou pessoalmente de forma individual, dele constando apenas uma peça de propaganda;

2) Foi acordado entre os presentes que os partidos/coligações encaminhassem à rádio "Costa do Sol" os dados de 02 (dois) representantes que serão encarregados de encaminhar as mídias.

3) As mensagens eletrônicas contendo material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras considerando os seguintes endereços eletrônicos: radiocostadosol@hotmail.com;

tonycomercial@radiocostadosol.com.br, , djfernandocareca@hotmail.com;

4) Quanto ao tipo da mídia, ela deverá ser enviada no formato MP3, com 320 KBPS. Caso a mídia ultrapasse mais que 10 MB, esta deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos "*Wetransfer*".

5) As mídias contendo as inserções e os blocos deverão ser enviadas, de segunda à sexta, de 08 horas até às 16 horas, no dia anterior à sua veiculação;

6) As inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, e os blocos a serem veiculadas aos sábados e segundas-feiras deverão ser enviadas até às 16 horas do anterior à veiculação. Nos feriados, os materiais deverão ser enviados até às 16 horas do último dia útil anterior ao recesso respectivo;

7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados no ANEXO I da presente ata, aos endereços de e-mail fornecidos pela rádio "Costa do Sol", de segunda à sexta-feira até às 14 horas (quatorze horas) do dia anterior ao dia da veiculação.

8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 14 horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso;

9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia;

10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato;

11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em

um único módulo de 60 (sessenta) segundos;

12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados;

13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata;

14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco;

15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato;

16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato MP3 com 320 KBPS;

17) As mídias deverão ser enviadas com mapas de mídia e identificação individual de cada material, contendo os dados elencados no item 16 e também o nome e a assinatura de pessoa credenciada pelos partidos políticos e coligações para a entrega/envio das mídias com as inserções e os blocos que serão veiculados;

18) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material;

19) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997";

20) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, não havendo tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não ocorrerá transmissão;

21) As Emissoras só aceitarão mapas de mídia e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados nesta ata pelos partidos e coligações. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado;

22) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos/ horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente.

Nada mais havendo, foi determinado pelo MM Juiz Eleitoral o encerramento da presente reunião às 14 horas e 30 minutos desta data, bem como a publicação da presente Ata.

Araruama, 07 de outubro de 2020

KERMISON SILVA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 08/10/2020, às 20:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LEANDRO SILVA DE LIMA
SERVIDOR REQUISITADO

Documento assinado eletronicamente em 08/10/2020, às 20:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR
JUIZ(A) ELEITORAL - 92ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 08/10/2020, às 21:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256426** e o código CRC **BE672126**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.